



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 35/93
=====

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de CR\$100.000.000,00 (Cem milhões' de cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - Para abertura de créditos citados no art.1º., serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, con-'forme dispositivo no art. 16 da Lei nº. 84/92.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta 'Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 1993.

Tocantins, 04 de outubro de 1993.


Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista que, para realização do projeto de canaliza-
ção do Córrego Boa Vista previsto em CR\$20.000.000,00 (Vinte milhões
de cruzeiros reais) e cuja dotação orçamentária é insuficiente para
acobertar as despesas decorrentes de tal projeto e; tendo em vista '
ainda, que a nova política de reajustes de vencimentos, tornará insu-
ficientes todas as dotações concernentes a despesas com pessoal, cu-
ja revisão de planejamento totaliza em CR\$70.000.000,00 (setenta mi-
lhões de cruzeiros reais) aproximadamente, serão necessárias suple-'
mentações de mais ou menos CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de ''
cruzeiros reais). Para outros, solicitamos autorização de abertura '
de créditos no total de CR\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzei-'
ros reais), tendo em vista o alto custo de materiais e/ou serviços''
para manutenção e obras.